



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



EDITAL Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, **entre os dias 20 de fevereiro de 2023 a 20 de março de 2023, visando ao preenchimento temporário de 05 (cinco) vagas** para execução das funções inerentes aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias** por meio de contratação temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perdue o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa, com amparo nas Leis Federais nº. 11.350/2006, nº. 13.595/2018, nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Pratinha/MG e Leis Municipais nºs. 839/2010 e 1.063/2022.

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) além das vagas de provimento imediato, será formado cadastro reserva.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 295/2022 especificamente para esse fim.

1.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60 (sessenta reais)**, devendo ser paga através de boleto bancário. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, entre os **dias 20 de fevereiro de 2023 a 20 de março de 2023 durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício.**

1.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pratinha /MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

1.1.2 Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



1.1.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

1.1.4 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

1.1.5 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa na Planilha 2.1.1 deste Edital, até o **dia 20 de março de 2023**, obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

1.1.6 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até 20 de março de 2023** obedecendo o horário dos correspondentes Bancários.

1.1.7 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.1.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

1.1.9 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 1.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23:59 horas do último dia de inscrição.

1.1.10 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria Pública de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

1.1.11 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Cabral e Oliveira Consultoria Pública, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

1.1.12 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



efetuados após a data estabelecida no item 1.1 deste Edital.

1.1.13 Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de

pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

1.1.14 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

1.1.15 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 2.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

1.1.16 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

1.1.17 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual improvisação de fundos.

1.1.18 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.19 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para realização de procedimentos pré- admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.1.20 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1.21 A duração deste processo seletivo será enquanto existir o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, observadas as disposições do item 1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



II – DAS VAGAS

Número de vagas: 05 (cinco) vagas.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

3.1.1 Remuneração: R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro) reais.

3.1.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.3 Qualificação: Ensino Médio Completo e ser morador da área de abrangência da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme **ANEXO IV** e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

3.1.4 Local de Trabalho: Unidade de Saúde e área de abrangência.

3.1.5 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Federal nº. 13.595/2018 e alterações posteriores.

3.2 Cargo: Agente de Endemias

3.2.1 Remuneração: R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro) reais.

3.2.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.3 Qualificação: Ensino Médio Completo e ser morador da área de abrangência (conforme item 3.6.1) da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme **ANEXO IV** e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

3.2.4 Local de Trabalho: Unidade de Saúde e área de abrangência.

3.2.5 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Federal nº. 13.595/2018 e alterações posteriores.

3.3 Vagas – Áreas de Abrangências

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 807/2022 – ANEXO V DO EDITAL

Nº DE VAGAS	CARGO	ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS
--------------------	--------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO	ÁREA 01; ÁREA 02; ÁREA 08;
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL	RURAL – ÁREA 03
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL VAGA CADASTRO RESERVA	ÁREA 05
01	AGENTE DE ENDEMIAS	ÁREA 42

3.3.1 Das atribuições a serem realizadas no preenchimento das vagas ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a Portaria nº. 2.488/GM/MS/2011:
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à normas de saúde do órgão municipal, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



situações de risco; e

- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades relacionadas a Programa de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

3.2 Das atribuições a serem realizadas no preenchimento das vagas ao Cargo de Agente de Endemias:

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas
- Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas,
- Atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.
- Atribuições que sejam compatíveis com o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

IV. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1.1 A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Processo Seletivo em condições de igualdade com os demais. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

4.1.3 A CABRAL E OLIVEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.1.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que

necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria Pública serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.1.5 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, para o endereço eletrônico: cabraloliveirapratinha@gmail.com, durante o período de inscrições, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

4.1.5.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.1.6 A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

4.1.7 A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

4.1.8 A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, até o último dia permitido, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à CABRAL E OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



CONSULTORIA PÚBLICA, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no subitem 4.1.5.

4.1.9 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservada as pessoas com deficiência (caso sejam disponibilizadas) e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e

assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no subitem 4.1.5 deste Edital, até o último dia de inscrições

4.1.10 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

4.1.11 Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que indicada a condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que: a) Não entregar o laudo médico; b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital; c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições; d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.1.12 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.1.13 A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> – até o dia 07 de abril de 2023, com Deferimento ou Indeferimento.

5.2 Das outras condições (lactantes):

5.2.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal,

artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.2.2 A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA, nas formas previstas no item 4.1.5

deste Edital, até o **dia 20 de março de 2023** para a adoção das providências necessárias.

5.2.2.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.1.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4 Não será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

5.2.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.2.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

5.2.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.2.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2.9 A CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

6.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

6.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.

6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 DA DATA E DO LOCAL

7.1.1 As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2023.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS

O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital, **devendo pagar a taxa através de boleto bancário**. As inscrições só poderão ser realizadas no site da Cabral e Oliveira Consultoria Pública – <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> no período das 24 horas **dos dias 20 de fevereiro a 20 de março de 2023**.

7.2.1 Os candidatos que não possuem computadores poderão fazer suas inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, com sede na Avenida Francisco Machado Borges, 206, Centro, Pratinha/MG, CEP: 38.960-000 no horário de expediente do serviço público municipal, usando os equipamentos de informática lá existentes.

7.2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



preenche todos os requisitos exigidos.

7.2.3 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.2.4 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de PRATINHA/MG, com data inicialmente prevista para o **dia 30 de abril de 2023 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, **no horário compreendido entre 14h:00min às 17h:00min**, horário oficial de Brasília/DF.

8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, **será na Escola Municipal Coronel Neca de Paula, Praça da Matriz, 240 – Centro, Pratinha-MG – CEP: 38.960-000** e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência.

8.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

8.1.5 A prova será composta por 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Saúde Pública, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 3,0 pontos, totalizando 90 (noventa) pontos. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas, bem como, não zerar nenhuma disciplina.

8.1.6 **Aos candidatos que comprovarem experiência no exercício das atribuições referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, somará 10 (dez) pontos ao total obtido nas provas objetivas.**

8.1.7 Não será permitida ao candidato a consulta a terceiros, livros, manuais, impressos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



anotações, quaisquer tipos de pesquisas, o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados, sob pena de exclusão do processo seletivo público. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8.1.8 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

8.1.10 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

8.1.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.12 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

8.1.13 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal e demais autoridades .

8.1.14 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas – **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova, sendo este o único documento oficial para a correção da prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



8.1.15 O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em

local próprio,

seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.

8.1.16 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.1.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, sendo o afastamento admitido apenas excepcionalmente em virtude de necessidades fisiológicas ou motivos de força maior, sempre com a supervisão de funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo.

8.1.18 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

8.1.19 Conteúdo Programático:

PORTUGUÊS

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.

SAÚDE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema

Único de

Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Auxílio Brasil. Disponível em:

http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf

- Constituição Federal de 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica do SUS;
- Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Lei 11.350 de 05 de maio de 2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018 – Altera a Lei 11.350/2006, para dispor sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de

formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

- Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
- Princípios do Sistema único de Saúde – SUS;
- Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- Noções de vigilância à saúde;
- Ação de Educação em Saúde na Estratégia da Saúde da Família;
- Participação Social;
- Estratégia Saúde da Família – ESF – como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

8.1.20 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.21 Questões gerais relativas à prova:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Será fornecido a cada candidato um CADERNO DE PROVA e um CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, personalizados com os dados da Empresa e da Prefeitura. A Cabral e Oliveira Pública manterá sob sua guarda 5% (cinco por cento) de reservas do total de cartões e cadernos referente ao total de inscrições, e o candidato deverá, obrigatoriamente, ao término



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



da prova, entregar seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO devidamente preenchido ao FISCAL DE SALA, e só poderá levar seu CADERNO DE PROVAS APÓS 60 (SESSENTA) MINUTOS DO INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DE OUTRO CADERNO DE PROVAS OU CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO AO CANDIDATO QUE RASUROU OU ERROU NAQUELES QUE LHES FORAM ENTREGUES.

8.1.22 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.1.23 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 20% em cada disciplina.

8.1.24 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1.25 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

8.1.26 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.27 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.28 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8.1.29 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

8.1.30 **No dia 01 de maio de 2023** será publicado o gabarito da prova escrita objetiva no site <https://portal.cabraleoliveira.com.br/> , além do site da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



Pratinha/MG: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/> e no QUADRO DE

AVISOS – MURAL – DA PREFEITURA MUNICIPAL PRATINHA/MG.

8.1.31 Os recursos ao gabarito deverão ser apresentados **entre os dias 02 e 04 de maio de 2023**

8.1.32 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.1.33 Os recursos deverão preenchidos, através de formulário próprio no site:

<https://portal.cabraleoliveira.com.br/> e/ou encaminhados no e-mail: cabraloliveirapratinha@gmail.com na forma do **ANEXO III** com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto.

8.1.34 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

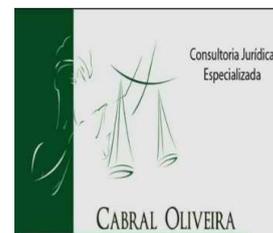
9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

9.4 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, além do site da Prefeitura Municipal no **dia 26 de maio de 2023.**

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para

recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site <https://portal.cabraleoliveira.com.br/>, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, além do site da Prefeitura, <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/>

10.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, previamente à contratação, cópia dos documentos abaixo relacionados:

- o Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- o Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- o Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- o Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- o Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- o Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
- o **Comprovação de ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

- **Comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, de acordo com as áreas de abrangências, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público;**
- **Comprovante de escolaridade de ter concluído o ensino médio.**

10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha/MG.

11.6 O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

11.7 A contratação do aprovado no processo seletivo será temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perdure o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa.

11.8 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



11.9 A Administração Municipal, e a Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reservam-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11.10 O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, o numero do NIS em campo próprio no ato da inscrição.

11.11 O prazo de recurso e ou impugnação contra cláusulas deste Edital será até 03 (três) dias antes do final das inscrições e poderá ser feito mediante requerimento junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG ou através do e-mail da contratada

cabraloliveirapratinha@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.12 - Os candidatos que pretenderem se inscrever para concorrerem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação na Zona Rural, DEVERÃO possuir como requisito de admissão ao cargo, CNH (carteira nacional de habilitação) categoria “A”.

11.12 – Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Endemias, nos termos da legislação vigente (Lei 11.350/2006 art. 7º., 2º, II) não necessariamente deverão residir na área que atuarão, desde a publicação do Edital. Atuarão conforme necessidade da Administração consideradas tanto a zona urbana, quanto a zona rural.

11.14 – Fazem parte integrante deste Edital em arquivos à parte:

- Mapa das Áreas de Abrangências – **ANEXO VI;**
- Levantamento Topográfico Municipal **ANEXO VII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.585.570/0001-56



XI – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições via site (https://portal.cabraleoliveira.com.br/)	20 de fevereiro 2023 a 20 de março 2023	24h
* Resultado parcial da homologação das inscrições	28 de março 2023	A partir das 14h
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, inclusive das isenções de taxas acatadas e não acatadas	29 a 31 de março 2023	24h
* Resultado final da homologação das inscrições	07 de abril 2023	A partir das 14h
** Prova Escrita/Objetiva	30 de abril 2023	Das 14h às 17h
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	01 de maio 2023	A partir das 12h
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	02 a 04 maio 2023	Até as 20h
* Divulgação da Ata do Resultado Preliminar Respostas a recursos	15 de maio 2023	A partir das 14h
* Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	16 a 18 maio 2023	Até as 20h
* Resultado Definitivo	25 maio 2023	A partir das 14h
Homologação do Processo Seletivo	26 maio 2023	A partir das 9h

Pratinha/MG, 16 de novembro de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, MG.
CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA PÚBLICA
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO

Nº NOME DA ÁREA ESCOLHIDA:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Data de Nascimento:

Estado Civil:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº

Apto.

Bairro

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

Cidade onde
reside

Estado

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Telefone:

Email

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

CARGO

ALMEJADO:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

PRATINHA, MG, ___ / ___ / ___ O candidato deverá apresentar no dia das provas: Cédula de Identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a)

_____ é portador (a) da deficiência
código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência
apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de __disponibilizado__ no Processo
Seletivo Simplificado do Município de Pratinha/MG conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de
deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PRATINHA/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Questões da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

PRATINHA, (MG), _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo do Município de Pratinha/MG, que tenho residência e domicílio na MICRO....., conforme especificado no Edital 3.6.1, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/, do Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2022, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

PRATINHA,....., DE..... , DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 807, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

“Define as zonas geográficas para fins de atendimento dos agentes de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. Fica definido as zonas geográficas para fins de atendimento dos agentes comunitários de saúde, as seguintes áreas urbanas:

- I- **ÁREA 01** – ZACARIAS PEREIRA/PREFEITO HENRIQUE PEREIRA/CENTRO;
- II- **ÁREA 02**- CENTRO;
- III- **ÁREA 06**- CENTRO/MARLENE MARTINS REIS/MARIA DO ROSÁRIO;
- IV- **ÁREA 08**- MARLENE MARTINS REIS/ MARIA DO ROSÁRIO;
- V- **ÁREA 09**- CENTRO.

Parágrafo Único. As zonas geográficas urbanas ficarão vinculadas às seguintes áreas rurais:

- I- **ÁREA 03** - CERVO/ESPADILHA/ÁGUA LIMPA/CAMPONESA/CAPÕES/ESTREITO, ESSA ÁREA SERÁ VINCULADA A ÁREA 01 DA ZONA URBANA, ÁREA DE ACESSO PELO BAIRRO HENRIQUE PEREIRA;
- II- **ÁREA 04** – SANTA TEREZA/ ESTAÇÃO/PRATA/PROGRESSO, ESSA ÁREA SERÁ VINCULADA A ÁREA URBANA 01, ARÉA DE ACESSO PELO BAIRRO ZACARIAS PEREIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

- III- **ÁREA 05- VALO VELHO/ PERDENEIRAS/QUEBRA ANZOL**, ESSA ÁREA SERÁ VINCULADA A ÁREA URBANA 09, ÁREA DE ACESSO PELO CENTRO PELA ENTRADA DA CIDADE;
- IV- **ÁREA 07 – MORRO ALTO/CACHOEIRA DO CERVO/CAETE**, ESSA ÁREA SERÁ VINCULADA A ÁREA URBANA 09, ÁREA DE ACESSO PELO CENTRO PELA ENTRADA DA CIDADE.

Art. 2º - Fica definido as zonas geográficas para fins de atendimento dos agentes de endemias, as seguintes áreas:

- I. **ÁREA 41- CENTRO/MARLENE MARTINS REIS;**
II. **ÁREA 42 – ZACARIAS PEREIRA/CENTRO/MARLENE MARTINS REIS;**
III. **ÁREA 43 – CENTRO/MARLENE MARTINS REIS.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha – MG, 01 de Novembro de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura no dia 01/11/2022.